

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Ruy Barbosa
CNPJ 09.428.483/0001-02
Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN
Telefone: (084) 3636-0009
E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



EDITAL DE DISPENSA Nº 1201202602/2026
PROCESSO Nº 1201202602-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos periféricos, incluindo suporte técnico em hardware e software básico, destinados à manutenção do pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Valor total orçado: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme planilhas orçamentárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, de acordo com a regulamentação/resolução de Nº 01/2024 e 01/2025, solicita proposta de preços para atendimento de certame de **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

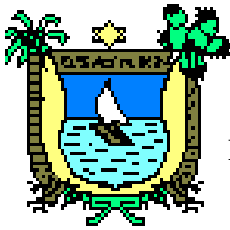
As propostas deverão ser enviadas até as 13:00 hs do dia 15/01/2026, e a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá posteriormente, no âmbito interno da Administração, conforme o procedimento de dispensa de licitação previsto na Lei nº 14.133/2021.

1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 1.2** Em caso de empate de itens entre duas ou mais propostas, será adotado o seguinte procedimento:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas;

2 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO (SOMENTE AO LICITANTE VENCEDOR):

- 2.1** Para fins de confirmação da proposta mais vantajosa e posterior formalização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



contratação, será exigido do fornecedor indicado como vencedor o envio da documentação a seguir relacionada, **EM ARQUIVO ÚNICO**, em momento **posterior** à seleção da proposta.

2.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

2.3 Regularidade Fiscal:

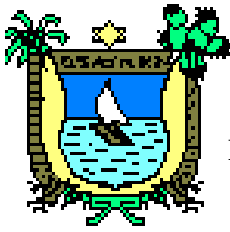
- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

2.4 Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

2.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

2.6 Outros Documentos:

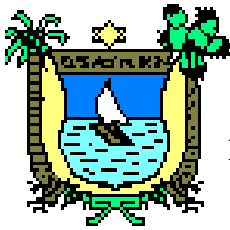
- a) Declaração emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame, conforme modelo anexo;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

2.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

3 PROPOSTA:

3.1 Os licitantes deverão enviar à Comissão de Licitação as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, **onde deverão constar:**

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem que a prestação do serviço deve iniciar imediatamente ao recebimento da OS;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

3.2 O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada **ITEM**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no termo de referência anexo.

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

5.1 A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

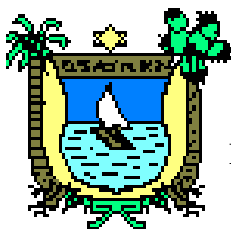
05 CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA 10010 CÂMARA MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER
LEGISLATIVO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação, endereço eletrônico camaramunicipalrb2018@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 - FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Ruy Barbosa/RN, 12 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos periféricos, incluindo suporte técnico em hardware e software básico, destinados à manutenção do pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação ora proposta visa assegurar a **manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos**, por meio de intervenções preventivas periódicas e atendimento corretivo sob demanda, reduzindo o risco de paralisações, prolongando a vida útil dos bens públicos e evitando gastos mais elevados decorrentes de substituições prematuras ou contratações emergenciais.

Ressalta-se que a Câmara Municipal **não dispõe de equipe técnica própria especializada em tecnologia da informação** para executar tais serviços, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, garantindo suporte técnico adequado, tempestivo e compatível com as necessidades do órgão.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. Execução a ser realizada continuamente.

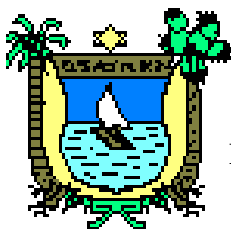
5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

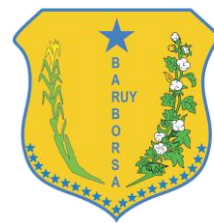
5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.

6. PLANILHA DE ITENS:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 049521/0324 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM COMPUTADORES,						
LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Ruy Barbosa
CNPJ 09.428.483/0001-02
Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN
Telefone: (084) 3636-0009
E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



00/001	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos periféricos, incluindo suporte técnico em hardware e software básico, destinados à manutenção do pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN	SERVIÇOS	12,00	2.700,00	32.400,00
LOTE 00 - VALOR TOTAL					32.400,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					32.400,00

6.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. *(TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)*

7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.1 Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

08. METODOLOGIA

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

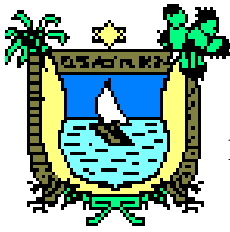
10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá prestar o serviço em continuamente.

10.2. A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho, através do e-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

10.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato;

10.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



na licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Câmara Municipal de Ruy Barbosa deverá:

11.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.1.4. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

11.1.5. Solicitar a substituição dos produtos se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo para a Administração;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A câmara, através de sua Fiscalização será responsável por:

12.2.1. Supervisionar a entrega do objeto;

12.2.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

12.2.3. Notificar a empresa da intenção da Câmara de Ruy Barbosa/RN em aplicar as sanções;

12.2.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente Edital de Contratação Direta;

12.2.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

12.2.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

12.2.7. Atestar as notas fiscais e

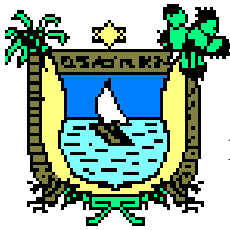
12.2.8. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.3 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21.

13.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

13.3 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro Gêneros Alimentícios administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

13.5 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

14.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao produto em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos produtos ou pessoais a terceiros a que título for.

14.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

Ruy Barbosa/RN, 12 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÊDO
PRESIDENTE